

nome da comissão

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

tipo de proposição

número da proposição

PROJETO DE LEI Nº 9.615 DE 2018 ano da proposição

Apensados: PL nº 9.942, de 2018, e PL nº 10.064, de 2018

proposições apensadas

ementa

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para vedar a oferta telefônica de produto ou serviço a consumidor cujo número esteja inscrito em cadastro telefônico de proibição de oferta.

autor da proposição **Autor:** SENADO FEDERAL – LASIER MARTINS

relator da proposição **Relator:** Deputado PROFESSOR PACCO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após acatarmos a Emenda 1/2018-CCTCI apresentada pelo Deputado Valtenir Pereira à matéria, esta relatoria verificou a necessidade de explicitar o alcance da referida sugestão.

Com efeito, o texto original da referida emenda pode abrir margem para interpretações restritivas quanto às entidades alcançadas pela exceção. Assim, optamos por deixar expresso no texto acatado que as entidades inscritas no conselho de assistência social do Distrito Federal também estão alcançadas pela referida emenda e não só as entidades municipais, como consta da emenda.

Sala das Sessões, em **de** **de 2018.** data da assinatura do documento

local de assinatura do documento

Deputado **PROFESSOR PACCO** nome parlamentar

Relator função do deputado

nome da comissão

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

tipo de proposição

número da proposição

PROJETO DE LEI Nº 9.615 DE 2018 ano da proposição

Apensados PL nº 9.942, de 2018, e PL nº 10.064, de 2018

proposições apensadas

ementa

Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para vedar a oferta telefônica de produto ou serviço a consumidor cujo número esteja inscrito em cadastro telefônico de proibição de oferta.

autor da proposição **Autor** SENADO FEDERAL – LASIER MARTINS

relator da proposição **Relator** Deputado PROFESSOR PACCO

número da proposição

ano da proposição

SUBEMENDA DE RELATOR À EMENDA Nº 1/2018 - CCTCI

tipo de proposição

tipo de proposição

sigla da comissão

Altere-se a Emenda nº 1/2018-CCTCI, acrescentando o seguinte art. 3º ao PL nº 9615/2018, renumerando-se os demais artigos:

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica às entidades portadoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que estejam inscritas no conselho de assistência social do Distrito Federal ou no conselho municipal de assistência social na cidade onde está instalada sua sede, que utilizem central telefônica como meio de manutenção de suas atividades.

Sala das Sessões
local da assinatura do documento

em de de 2018

data da assinatura do documento

Deputado **PROFESSOR PACCO** nome parlamentar

Relator

função do deputado